



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### DECRETO Nº 189 de 03 de Fevereiro de 2021.

**"Declara situação de emergência nas áreas do Município de Serra do Ramalho-BA em razão da estiagem e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho, em conformidade com a Lei 12.340 de 1º de dezembro de 2010, com o Decreto Federal nº 7.257, de agosto de 2010 e pela Resolução Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigente, e

#### CONSIDERANDO:

1. Que os níveis de água dos reservatórios que abastecem o município de Serra do Ramalho estão baixos;
2. A dificuldade de obtenção de água potável para o abastecimento de pessoas e animais;
3. O comprometimento das atividades agrícolas e pecuárias, com sensível prejuízo econômico para a população;
4. A necessidade para o suprimento das famílias, vitimas da estiagem.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em todo território do Município de Serra do Ramalho-Ba até 30 de Abril de 2021, em função do período de estiagem da região.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta a situação e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a situação de emergência e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

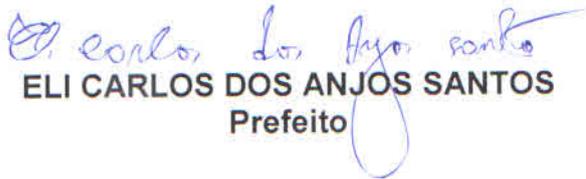
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 03 de Fevereiro de 2021.

  
**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito